

# Dispensa Eletrônica de Licitação



**Objeto: “Aquisição de persianas do tipo “rolô”, para uso no edifício do Bloco B da SEPN 514”.**

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

<b>Estudos preliminares.....</b>	<b>03</b>
<b>Mapa comparativo de preços .....</b>	<b>11</b>
<b>Parecer jurídico.....</b>	<b>12</b>
<b>Declaração de dispensa de licitação .....</b>	<b>19</b>
<b>Aviso de dispensa eletrônica – Termo de referência em anexo .....</b>	<b>21</b>
<b>Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas .....</b>	<b>50</b>
<b>Nota de empenho .....</b>	<b>54</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de aquisição de persianas do tipo “rolô”, para uso no edifício do Bloco B da SEPN 514, a fim de garantir condições adequadas de conforto térmico e visual e compor a ambientação das áreas de hall de elevadores do 1º, 2º e 3º pavimento, conforme a padronização existente no edifício. As persianas atualmente instaladas nas áreas mencionadas encontram-se desgastadas e manchadas (Cf. figura 1), necessitando de substituição, o que resultará em melhoria estética ao ambiente e preservação da imagem institucional do Conselho Nacional de Justiça, sobretudo considerando que as referidas persianas estão instaladas em áreas de grande circulação e visibilidade.

Figura 1: Persianas manchadas nas áreas de hall de elevadores (1º e 2º pavimentos, Bloco B – 514N)



### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações e atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria Nº 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XI).

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem como objetivo melhorar as condições de conforto térmico e visual no edifício da SEPN 514, a fim de proporcionar instalações físicas mais agradáveis para uso dos servidores e público externo. Desse modo, a contratação precisará seguir as especificações a seguir, de modo a garantir materiais e requisitos técnicos necessários aos objetivos pretendidos e compatíveis com as peças já existentes no prédio e com as peças adquiridas na última contratação, conforme especificações abaixo:

Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, em tecido tipo tela solar, composição 75% PVC e 25% poliéster, atóxico, com tecnologia antichamas e de bloqueio de raios UV. Sistema tipo Roller, com estrutura em liga de alumínio extrudado, com acionamento manual, com correntes contínuas e cordão de poliéster na cor cinza, suportes de fixação e parafusos em aço inoxidável ou em aço galvanizado.

#### **3.1 Critérios de sustentabilidade socioambiental**

O objeto da contratação contribuirá para o conforto térmico e luminoso nos ambientes, favorecendo a climatização interior do edifício e reduzindo despesas com energia elétrica para a utilização de ar-condicionado e iluminação artificial, alinhando-se assim com a preservação do meio ambiente e com as demandas de sustentabilidade que o CNJ apregoa.

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II e III, exceto àqueles em que não se aplica a referida norma. Observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

A nova contratação está alinhada principalmente com os seguintes objetivos específicos do Plano de Logística Sustentável:

- 1 - Instituir novas e manter as boas práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade no uso dos recursos e serviços, visando melhor eficiência do gasto público e da gestão de processos de trabalho do CNJ;
- 2 - Prosseguir com o investimento em melhorias na infraestrutura e nas instalações do CNJ, a fim de aumentar o aproveitamento dos recursos naturais e bens públicos; e
- 3 - Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho continuamente.

#### **3.2. Requisitos de qualidade**

As persianas devem ser fabricadas com tecido que garanta o isolamento térmico e o controle de luminosidade, permitindo a passagem de iluminação natural suficiente para redução dos custos com eletricidade, porém, sem provocar ofuscamento. Pretende-se que tal desempenho seja alcançado sem a necessidade de inclusão de camada metalizada no tecido, visto que, em alguns casos podem ocorrer manchas no tecido por ação de respingos de líquidos. Em vista disso, sugere-se a adoção de tecido tipo tela solar, que possui propriedades de bloqueio de raios UV, permitindo a passagem parcial de luminosidade, além de preservar a privacidade do ambiente. O material também é de fácil manutenção e limpeza, exigindo apenas uma esponja, pano umedecido ou aspirador de pó. O tecido deve contar ainda com tecnologia antichamas e antifungos e ser atóxico.

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi obtido considerando os ambientes onde encontram-se as persianas mais desgastadas, conforme tabela a seguir:

##### 4.1. Formatos das peças

Formato	Local de instalação	Qtde.	Dimensões LxA (m)	Área unitária (m <sup>2</sup> )	Área total formato (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
1	Hall elevador 2º e 3º andares	6	1,00m x 2,39m	2,39	14,34	44,90
2	Hall elevador 2º e 3º andares	2	0,88m x 2,39m	2,10	4,20	
3	Hall elevador 1º andar	3	1,00m x 1,78m	1,78	5,34	
4	Hall elevador 1º andar	1	0,85m x 1,78m	1,51	1,51	
5	Refeitório	3	1,83m x 2,57m	4,70	14,11	
6	Refeitório	1	2,10m x 2,57m	5,40	5,40	

As persianas devem ser fornecidas em diferentes formatos, de acordo com as dimensões existentes nos locais de instalação, conforme descrito abaixo, totalizando o quantitativo de **44,90m<sup>2</sup>**, já incluindo o transpasse entre os tecidos.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### 5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço <i>Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios <i>Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos</i>	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª Persianas tipo rolô com tecido em tela solar	Persianas do tipo rolô vertical, em tecido tela solar, estruturado, translúcido, composição de 29 a 36% de Fibra de Vidro e de 64 a 71% de PVC ou 30% poliéster e 70% PVC que não propaga chama. Estrutura com tubo em alumínio extrudado.	Trata-se de quantitativo idêntico para qualquer uma das alternativas. A memória de cálculo para a demanda do CNJ está em <a href="#">1494357</a> .	Superior Tribunal Militar  Pregão Eletrônico  Nº 09/2022	- Padronização com as persianas já existentes no edifício; - Proporciona nível elevado de conforto térmico, devido ao tecido do tipo tela solar; - Proporciona conforto luminoso, sem impedir a visibilidade do exterior e aproveitamento da luminosidade natural; - Acionamento simples; - Maior durabilidade em relação às demais opções; - Atende mais adequadamente aos princípios de sustentabilidade defendidos pelo CNJ;	Maior custo em relação às demais opções;	Persiana rolô tela solar marca Persiflex, Cor cinza TC-03, fator de abertura 1%, 75% poliéster e 25% PVC  R\$315,00/m <sup>2</sup>  Fonte: San Decorações

2ª	Persianas verticais blackout em tecido poliéster	Persiana vertical em tecido mínimo 75% poliéster, com tratamento antichama.	(Vide observação acima)	Presidência da República - Secretaria Geral Pregão Eletrônico Nº 029/2021-SA	- Proporciona nível intermediário de conforto luminoso; - Proporciona nível intermediário de conforto térmico; - Custo intermediário em relação às demais opções. - Durabilidade intermediária	- Foge ao padrão das persianas existentes no prédio; - Acionamento mais complexo em relação às demais opções;	Persiana vertical em poliéster blackout R\$237,56/m <sup>2</sup> Fonte: <a href="https://www.estrelapersianasonline.com.br/">https://www.estrelapersianasonline.com.br/</a>
3ª	Cortinas blackout em tecido poliéster, com trilhos	Cortinas confeccionadas em tecido tipo linho, 100% poliéster, com forro blackout de microfibras bege, fixada em trilhos.	(Vide observação acima)	Universidade Federal de Itajubá Pregão Eletrônico Nº 06/2022	- Proporciona nível elevado de conforto térmico; - Proporciona nível elevado de conforto luminoso; - Acionamento simples; - Menor custo em relação às demais opções; - Durabilidade intermediária.	- Foge ao padrão das persianas existentes no prédio; - Tecido não permite visibilidade exterior e passagem da luminosidade natural; - Favorece maior acúmulo de poeira; - Não recomendável para pessoas alérgicas, devido ao maior acúmulo de poeira; - Ocupa mais espaço no ambiente.	Cortina para trilho, em tecido tipo linho, forro blackout 100% poliéster R\$78,74/m <sup>2</sup> Fonte: <a href="http://www.leymerlin.com.br/">http://www.leymerlin.com.br/</a>

## 5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

### Histórico de Aquisições do CNJ:

#### • Número da ARP: 40/2015

- Contratado/Fornecedor: ESTRELLA DE LUNA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA;
- Período de Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018;
- Aditivos celebrados: não se aplicou, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- Ocorrências verificadas na execução: nenhuma;
- Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor: nenhuma.

#### • Número da ARP: 60/2016

- Contratado/Fornecedor: ESTRELLA DE LUNA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA;
- Período de Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018;
- Aditivos celebrados: não se aplicou, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- Ocorrências verificadas na execução: nenhuma;
- Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor: nenhuma.

• **Número da ARP:** 43/2018

- Contratado/Fornecedor: ANDREY HENKE – ME.
- Período de Vigência: 05/10/2018 a 04/10/2019.
- Aditivos celebrados: não se aplicou, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- Ocorrências verificadas na execução: nenhuma.
- Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor: nenhuma.

A mais recente aquisição de persianas pelo CNJ foi realizada por meio de dispensa de licitação:

• **Processo SEI:** [01928/2022](#)

- Contratado/Fornecedor: SAN DECORACOES E REFORMAS EIRELI.
- Ocorrências verificadas na execução: nenhuma.
- Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor: nenhuma.

### **5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar**

Dentre as opções apresentadas no item 5.1 e suas características, entende-se ser a solução de persiana rolô em tecido tipo tela solar, com fator de abertura de 1%, a opção mais vantajosa para aquisição pelo CNJ, embora não represente a opção com menor valor. A persiana do tipo rolô apresenta maior facilidade de manuseio (através de corrente sobe e desce), dispensando a necessidade de contato do usuário com o tecido, diferentemente das demais opções elencadas, onde o acionamento se faz mais complexo, (como no caso da persiana vertical, em duas etapas, sendo o alinhamento das lâminas a 90º e posterior acionamento da corrente sobe e desce), ou demanda contato direto com o tecido por parte do usuário, no caso das cortinas. A facilidade de manuseio e redução do contato com o tecido, se refletem em maior durabilidade das peças por diminuir o desgaste e acúmulo de sujeira, reduzindo, conseqüentemente, a necessidade de manutenção e/ou substituição das peças.

As persianas rolô indicadas são confeccionadas com tecido de alta performance, que se trata de uma tela solar feita especialmente para ambientes internos, com composição de 75 % de PVC e 25% de poliéster. O referido tecido também possui certificados que atestam propriedades como a baixa emissão de V.O.C. (compostos orgânicos voláteis), que podem ser emitidos por determinados materiais quando expostos à luz solar, e que, se liberados em grandes quantidades podem ser prejudiciais ao meio ambiente. O material escolhido conta ainda com a certificação Standard 100 do Instituto Oeko Tex, que garante a isenção de substâncias prejudiciais à saúde humana, além de possuir tecnologia retardante de chamas e tratamento antifungos e bactérias. A linha é ideal para espaços que contam com ampla circulação e elevado índice de permanência de pessoas, além de manter a padronização existente no Blocos B da SEPN 514.

As características técnicas do tecido proporcionam redução da entrada de calor e bloqueiam raios UV, diminuindo a necessidade de utilização de ar-condicionado. Destaca-se ainda, que o tecido com fator de abertura de 1%, embora promova a retenção do excesso de luminosidade, não a bloqueia completamente, permitindo o aproveitamento da iluminação natural nos ambientes internos, bem como a visibilidade parcial das áreas externas, sem prejudicar a privacidade do ambiente. Entende-se, portanto, que tais propriedades do material o tornam a opção mais viável técnica e financeiramente (a longo prazo), em relação às demais, além de favorecerem o alinhamento aos princípios de sustentabilidade que o CNJ apregoa.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor, conforme orçamento ([1493388](#)) obtido mediante consulta de mercado, está expressa na tabela abaixo. O quantitativo se baseia na memória de cálculo apresentado no item 4 e no documento [1494357](#).

FORMATO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA
1,00m x 2,39m	6	R\$752,85	R\$4.517,10	R\$14.143,50
0,88m x 2,39m	2	R\$ 661,50	R\$1.323,00	
1,00m x 1,78m	3	R\$560,70	R\$1.682,10	
0,85m x 1,78m	1	R\$475,65	R\$475,65	
1,83m x 2,57m	3	R\$1.480,50	R\$4.441,50	
2,10m x 2,57m	1	R\$1.701,00	R\$1.701,00	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
1	<p><b>Persiana tipo rolô</b></p> <p><b>Requisitos necessários para o tecido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Composição: 75% PVC e 25% Poliéster;</li><li>- Espessura da tela: 0,66 mm;</li><li>- Composição da trama: Trama composta de 2 fios x 2 fios;</li><li>- Tecido semi-translúcido;</li><li>- Fator de abertura 1%</li><li>- Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar), com a incidência direta do sol após vários anos de uso;</li><li>- Bloqueio de raios UV</li><li>- Atóxico; e</li><li>- Não propagar chamas.</li><li>- Marca de Referência: Tela Solar Cor cinza TC-03, fabricante Persiflex, ou similar.</li></ul> <p><b>Requisitos necessários para o sistema:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema deverá ser do tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido;</li><li>- O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e produzir movimentos suavizados.</li><li>- Trava (clutch), independente do limite de altura, com baixo ruído;</li><li>- Acabamento nas extremidades metálicas, é admissível a utilização do plástico tipo "POM". A fixação destes deverá ser por meio de parafusos, entretanto estes não poderão ser aparentes;</li><li>- Trilho inferior em liga metálica com pintura da cor do tecido da tela;</li><li>- Suportes de fixação e parafusos em aço inoxidável ou em aço galvanizado permitindo o encaixe do dispositivo de acionamento em pelo menos 2 diferentes posições (parede e teto);</li><li>- Acionamento manual, com correntes contínuas e cordão de poliéster na cor cinza;</li><li>- Enrolamento padrão – o tecido deverá ser recolhido por trás do tubo;</li><li>- Cabo de tensão em kevlar, em fibra sintética de aramida resistente e leve, envolvida em poliéster com a mesma cor do tecido utilizado; e</li><li>- Marcas de referência: Hunter Douglas, Luxashade ou similar.</li></ul>	m <sup>2</sup>	44,90	44,90

- De acordo com orçamento obtido (1493388), o custo estimado da contratação foi de R\$14.143,50.
- Pretende-se alcançar como benefícios diretos da contratação a melhoria do conforto térmico e luminoso dos ambientes que receberão as persianas, bem como sua melhoria estética. Adicionalmente, espera-se que a diminuição da incidência dos raios solares contribua para a redução dos gastos com energia elétrica para fins de climatização e iluminação artificial, em alinhamento com os princípios de sustentabilidade apregoados pelo CNJ.
- A contratação deve estar em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, novo marco legal de licitações e contratações públicas; e
- A contratação não contempla a realização de serviços de manutenção nos materiais adquiridos, por parte da futura Contratada. Entretanto, deverá ser respeitado o prazo de garantia de 90 (noventa) dias para o material, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que 90 dias, sobre esse prevalecerá.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os itens deste estudo preliminar farão parte de um único grupo em razão da natureza do objeto, que consiste em elementos com especificação exatamente igual, variando apenas as dimensões.

Além disso, pode-se elencar as seguintes vantagens na contratação do objeto em lote único:

- Facilitar a oferta pelos licitantes;
- Garantir a economia de escala; e
- Manter a padronização de cores.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A aquisição pretendida possibilitará economicidade por tratar-se de material que promove a diminuição da incidência de raios solares proporcionando conforto térmico e luminoso e a diminuição de gastos com eletricidade para fins de climatização e iluminação artificial. Possibilitará ainda a melhoria estética ao ambiente e preservação da imagem institucional do Conselho Nacional de Justiça.

**Economicidade:** O investimento destinado a esta aquisição resultará em benefício econômico para o órgão em termos de maior durabilidade dos materiais e redução de custos com energia elétrica, dada a menor necessidade de climatização dos ambientes e de iluminação artificial.

**Eficácia:** As persianas possibilitarão a padronização visual, o conforto térmico e luminoso nos ambientes internos dos edifícios do Conselho Nacional de Justiça e a preservação de sua imagem institucional.

**Efetividade:** A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria 167/2015 - art. 2º, §1º, VIII).

### 9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Sugere-se os seguintes indicadores para acompanhamento dos resultados da contratação:

- Aferição do período decorrido entre a emissão da Ordem de Serviço ao fornecedor e a entrega do objeto, bem como de eventual necessidade de troca de materiais danificados;
- Acompanhamento do nível de satisfação das unidades atendidas pela contratação, por meio de consultas via e-mail; e
- Acompanhamento da qualidade dos materiais adquiridos, mediante avaliação e relatos dos usuários.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Apresentação de amostras dos componentes como requisito de aceitação do produto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao contrato a ser celebrado.

## **12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL**

Devido à qualidade do material escolhido e à facilidade nas rotinas de limpeza e manutenção, haverá maior durabilidade dos produtos e menor necessidade de trocas. As propriedades do material favorecerão o conforto térmico e luminoso do ambiente, proporcionando a redução de custos com eletricidade.

A contratação está alinhada principalmente com seguintes indicadores do Plano de Logística Sustentável 2021/2026:

- Reduzir os gastos anuais com alterações de leiaute.; e
- Racionalizar os gastos com serviços e material de limpeza.
- Reduzir o consumo anual de energia elétrica

## **13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos em função da baixa complexidade da aquisição e devido à sua ausência não afetar diretamente o funcionamento do Conselho Nacional de Justiça.

## **14. CONCLUSÃO DO GESTOR**

Considerando as informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação atenderá adequadamente às necessidades apresentadas, tendo em vista suas especificações que garantem a qualidade, durabilidade e padrão estético esperado, além de garantir a padronização visual com os materiais já existentes no edifício.

Diante do exposto, a SEART conclui que a solução mais adequada à demanda do Conselho, é a persiana rolô em tecido tipo tela solar, cor cinza TC-03, com fator de abertura de 1%, marca de referência Persiflex.

## **15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Ramal</b>	<b>Unidade</b>
Camila Cristina da Costa Santos Cruz	camila.cruz@cnj.jus.br	<b>5070</b>	SEART
Rodrigo Bonna Nogueira	rodrigo.nogueira@cnj.jus.br	<b>5059</b>	SEART

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 09728/2022

Assunto: Fornecimento, com instalação, de presianas tipo rolô, em tecido tela solar

Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 09/05/2023

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: Max Decorações e Cortinas Ltda. ME (Luana Decorações) CNPJ: 07.972.866/0001-03			Empresa: Pape House Decorações Ltda. CNPJ: 24.933.541/0001-30			Empresa: San Ddecorações e Reformas Ltda. CNPJ: 07.421.906/0001-29			Estudo Técnico Preliminar			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)	
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim									
Persiana tipo rolô em tecido tela solar	1	M²	45	286,19	12.850,00	12.850,00	596,21	26.770,00	26.770,00	315,00	14.143,50	14.143,50	315,00	14.143,50	14.143,50	315,00	14.143,50	378,10	16.976,75	286,19	12.850,00	32,11%	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>12.850,00</b>			<b>26.770,00</b>			<b>14.143,50</b>			<b>14.143,50</b>				<b>16.976,75</b>			<b>12.850,00</b>	<b>32,11%</b>

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

<b>Valor médio total estimado:</b>	<b>16.976,75</b>	<b>(dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)</b>
<b>Valor mínimo total estimado:</b>	<b>12.850,00</b>	<b>(doze mil oitocentos e cinquenta reais)</b>
<b>Valor mediano total estimado:</b>	<b>14.143,50</b>	<b>(quatorze mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)</b>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 09545/2022

**Ementa:** Dispensa de licitação por valor. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação de empresa para fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, em tecido tela solar, por meio de dispensa eletrônica, conforme especificações do Termo de Referência (TR) (arquivo SEI 1522454).

2. A contratação pretendida se baseia no Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1507840) pela "necessidade de aquisição de persianas do tipo "rolô", para uso no edifício do Bloco B da SEP 514, a fim de garantir condições adequadas de conforto térmico e visual e compor a ambientação das áreas de hall de elevadores do 1º, 2º e 3º pavimento, conforme a padronização existente no edifício".

3. Conforme previsão no Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC), a contratação de empresa para o fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, em tecido tela solar visa atingir o objetivo do planejamento estratégico do CNJ para o período 2021-2026 de "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ" (Portaria n. 104, de 30 de junho de 2020).

4. Para essa finalidade, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) ETP (arquivo SEI 1507840) e Termo de Referência (TR) (arquivo SEI 1522454), aprovados pela Secretaria de Administração (arquivos SEI 1511341 e 1569601), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022 (1425909);

b) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1556651), ratificado pela unidade demandante, que atestou o valor mínimo obtido na pesquisa para a futura contratação (arquivo SEI 1558336), aprovado pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1569601);

c) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1566497), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1566925) e emissão do pré-empenho (arquivo SEI 1566924);\_e

d) Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação 13/2023 (arquivo SEI 1569983).

É o relatório.

## ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica os juízos de conveniência e a oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto para atender da melhor maneira à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, entre outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista AJU 1575719, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

7. Destaca-se, de igual forma, que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

8. Ainda em caráter preambular, vale registrar que, embora a Medida Provisória (MP) n. 1.167/2023, tenha alterado o artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, prorrogando a vigência das leis anteriores até 30/12/2023, a Administração pode optar por contratar de acordo com essa lei ou com as Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, vedando-se a aplicação combinada de ambas as legislações. Na contratação em tela, a instrução processual indica que será adotada a Nova Lei, bem como a minuta do Aviso (arquivo SEI 1569983) traz indicação de forma clara e expressa sobre a adoção da Lei n. 14.133/2021. Feitas tais considerações, realizar-se-á a análise da contratação pretendida.

9. O artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta lei, os quais serão divulgados no PNCP.

---

**Decreto n. 11.317/2022**

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

10. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação R\$ 12.849,93 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) se encontra dentro do que determina o art. 75, II da referida Lei.

11. No que diz respeito à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, a Lei esclarece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for spendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**12.** Contudo, embora elucide o que são os objetos de mesma natureza, considerando-os como as contratações do mesmo ramo de atividade, a lei não define quais os critérios para o enquadramento do objeto sendo do mesmo ramo de atividade. Nota-se, assim, uma lacuna sobre o conceito de ramo de atividade.

**13.** Ressalta-se que o assunto já foi objeto de manifestação por parte desta Assessoria Jurídica e, posteriormente, de estudo pela Secretaria de Administração, tendo o Diretor-Geral deste Conselho, ante as divergências observadas, se manifestado, inicialmente, pela adoção da "definição contida no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, como critério de análise para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação" (Despacho DG 1531314):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**14.** Destaca-se, ainda, que, por intermédio da Instrução Normativa SEGES/ME n. 8/2023, foi alterado o referido critério de análise, passando a ser adotado o critério de linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Nos termos do Despacho DG 1566664, ficou decidido que será adotado o referido critério, conforme redação apresentada abaixo, tendo sido informado pela SAD, no Despacho SAD 1569601, que não houve fracionamento da despesa:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), estiver vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

-----  
(...)

1. Trata-se da aplicação do Catálogo de Materiais e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais como novo critério para aferir ocorrência de fracionamento de despesas no CNJ, conforme estabelece a IN SEGES/ME n. 08/2023, a ser adotada no âmbito da Administração Pública, a partir de 2 de maio de 2023:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de maio de 2023.

2. Levando-se em conta o disposto no Despacho SAD 1564659, estão acatadas ~~acato~~ as proposições apresentadas pela Secretaria de

Administração (SAD), conforme segue:

a) Adotar, em regra, a classificação do Catálogo de Materiais (código - classe) e a descrição do CATSRV (código - serviço), nos termos estabelecidos na IN SESGE/ME n. 08/2023, no entanto, neste primeiro momento, **apenas no que se refere às dispensas de licitação, abrangidas pelo art. 75, incisos I e II, no âmbito do CNJ**, até que se consolide entendimento sobre essa matéria e no intuito de dar continuidade nas contratações dessa modalidade que estão paradas na SAD; e

b) Aplicar a **classificação por grupo** em contratações com múltiplos itens que, embora semelhantes, estão inseridos em classes distintas do catálogo CATMAT.

-----  
(...)

Por oportuno, cabe registrar que, estar em vigor a metodologia descrita no Despacho SAD 1526873, referente ao cumprimento da determinação de aplicação do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais, para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos processo de contratação direta por dispensa de licitação no CNJ. Para isso, a-Secretaria de Administração, juntamente com a unidade demandante da contratação, realizaram a referida classificação, conforme consta no PCA 2023 e não foi identificado fracionamento de despesa.

**15.** No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa; que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**16.** No mesmo sentido, tendo em vista que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021:

#### **Instrução**

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**17.** Quanto ao ponto, observa-se que foram obedecidos, até a atual fase de planejamento da contratação, os requisitos que a lei dispõe, isto é, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação constam dos autos, a saber: a) formalização da demanda, com a previsão do objeto da contratação no PCA 2023 (arquivo SEI 1557096 - Processo SEI 08116/2022, item 12 do PCA); b) estudo técnico preliminar (arquivo SEI 1507840) e TR (arquivo SEI 1522454), devidamente preenchidos com especificações e os detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1556651); d) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (arquivo SEI 1567633); e e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1566497, 1566924 e 1566925).

**18.** No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3 da Lei n. 14.133/2021.

**19.** Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no TR, os seguintes:

#### **Órgão ou entidade promotor do procedimento**

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006-;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;e

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**20.** Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 18/2023 e anexos (arquivo SEI 1569983), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie; cabendo, no entanto, as considerações que seguem.

**21.** Da minuta, constata-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição dos quantitativos e valores estimados para cada item; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessárias; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e g) o local e horário da execução dos serviços (item 5.1 do Anexo I - TR).

**22.** Prosseguindo na análise, verifica-se ter optado, nos termos do artigo 95, I da Lei n. 14.133/2021, pela substituição do instrumento de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa. À vista disso, considerando-se as disposições dos artigos 89, §2º c/c 92 e 95, §1º da Lei n. 14.133/2021, **recomenda-se preencher o campo de descrição da Nota de Empenho (NE) com informações sobre a contratação contemplando, por exemplo, além dos prazos de vigência e execução, o objeto e suas especificações, as obrigações gerais e sanções previstas para a hipótese de mora e inadimplemento.**

**23.** Ressalte-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável de sua eficácia. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n. 1731/2022 - Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14 de fevereiro de 2022. **Assim, adotando-se a referida ferramenta, deve a NE, oriunda da presente contratação, ser oportunamente publicada no PNCP, no prazo de 10 dias úteis.**

**24.** Destaca-se que, no âmbito do CNJ, a adoção de cartão para pagamento de contratações por dispensa eletrônica ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e de regulamentação interna. O fato, todavia, não constitui óbice à implementação de dispensas eletrônicas com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que a Lei n. 14.133/2021 estabelece o cartão corporativo como forma preferencial de pagamento, mas não exclusiva.

**25.** Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, pontua-se que estes deverão ser preenchidos no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), que, conforme sugerido pelo Grupo de Trabalho (GT), instituído no processo SEI 02829/2021, e aprovado pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1349706, é agora a unidade competente para a realização da dispensa eletrônica. Além disso, importante reforçar que o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deve ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3º), e que, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021, o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a 10 horas.

**26.** Por fim, registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor

previsto para dispensa de licitação, estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

## CONCLUSÃO

27. Ante o exposto, **ressalvados os parágrafos 22, 23 e 25 deste parecer**, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

28. Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021 e do item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 13/2023.

É o parecer.

Camila Neves Bezerra  
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy  
Assessor-Chefe em substituição  
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/06/2023, às 19:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 05/06/2023, às 21:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1576732** e o código CRC **0157A18C**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição de persianas tipo rolô, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 18/2023 (1569983), os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer AJU 1576732, opinando pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ressalvadas as observações dos itens 22, 23 e 25 do referido opinativo, os quais transcrevo a seguir:

(...)

**22.** Prosseguindo na análise, verifica-se ter optado, nos termos do artigo 95, I da Lei n. 14.133/2021, pela substituição do instrumento de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa. À vista disso, considerando-se as disposições dos artigos 89, §2º c/c 92 e 95, §1º da Lei n. 14.133/2021, **recomenda-se preencher o campo de descrição da Nota de Empenho (NE) com informações sobre a contratação contemplando, por exemplo, além dos prazos de vigência e execução, o objeto e suas especificações, as obrigações gerais e sanções previstas para a hipótese de mora e inadimplemento.**

**23.** Ressalte-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável de sua eficácia. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n. 1731/2022 - Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14 de fevereiro de 2022. **Assim, adotando-se a referida ferramenta, deve a NE, oriunda da presente contratação, ser oportunamente publicada no PNCP, no prazo de 10 dias úteis.**

(...)

**25.** Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, pontua-se que estes deverão ser preenchidos no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), que, conforme sugerido pelo Grupo de Trabalho (GT), instituído no processo SEI 02829/2021, e aprovado pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1349706, é agora a unidade competente para a realização da dispensa eletrônica. Além disso, importante reforçar que o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deve ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3º), e que, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021, o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a 10 horas.

(...)

3. Tendo em vista as recomendações expostas, quanto ao item 22, iremos acatar a sugestão, relativamente, a inserção das cláusulas gerais na Nota de Empenho, solicitando, posteriormente, a realização desse acréscimo à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF). Quanto aos itens 23 e 25, informo que serão atendidos em momento oportuno.

4. Desse modo, considerando que as recomendações da Assessoria Jurídica foram atendidas/justificadas e, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de

dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do referido normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para aquisição de persianas tipo rolô.

5. À **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para publicação do ato de dispensa eletrônica no portal do CNJ, bem como proceder com providências subsequentes.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/06/2023, às 18:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1580905** e o código CRC **C26C8E46**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 18/2023

**Exclusiva ME/EPP**  
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

Sim  Não

LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

### OBJETO

Fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, em tecido tela solar, conforme especificações do Termo de Referência.

**Período de propostas até o dia 19/06/2023 antes da fase de lances**

**Período de lances**  
**Início: 19/06/2023 às 08hs**  
**Término: 19/06/2023 às 14hs**

Valor total máximo admitido

**R\$ 12.878,55 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e  
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão Permanente de Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC  
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e", Sala 003. CEP: 70.070-600.  
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016  
E-mail: [cpc@cnj.jus.br](mailto:cpc@cnj.jus.br)

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, em tecido tela solar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô: Requisitos necessários para o tecido: - Composição: 75% PVC e 25% Poliéster; - Espessura da tela: 0,66 mm; - Composição da trama: Trama composta de 2 fios x 2 fios; - Tecido semi-translúcido; - Fator de abertura 1% - Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar), com a incidência direta do sol após vários anos de uso; - Bloqueio de raios UV - Atóxico; e - Não propagar chamas. - Marca de Referência: Tela Solar Cor cinza TC-03, fabricante Persiflex, similar ou superior. Requisitos necessários para o sistema: - Sistema deverá ser do tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido; - O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e produzir movimentos suavizados.	m <sup>2</sup>	45	286,19	<b>R\$ 12.878,55</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trava (clutch), independente do limite de altura, com baixo ruído;</li> <li>- Acabamento nas extremidades metálicas, é admissível a utilização do plástico tipo "POM". A fixação destes deverá ser por meio de parafusos, entretanto estes não poderão ser aparentes;</li> <li>- Trilho inferior em liga metálica com pintura da cor do tecido da tela;</li> <li>- Suportes de fixação e parafusos em aço inoxidável ou em aço galvanizado permitindo o encaixe do dispositivo de acionamento em pelo menos 2 diferentes posições (parede e teto);</li> <li>- Acionamento manual, com correntes contínuas e cordão de poliéster na cor cinza;</li> <li>- Enrolamento padrão – o tecido deverá ser recolhido por trás do tubo;</li> <li>- Cabo de tensão em kevlar, em fibra sintética de aramida resistente e leve, envolvida em poliéster com a mesma cor do tecido utilizado; e</li> <li>- Marcas de referência: Persiflex, similar ou superior.</li> </ul>				
--	--	--	--	--

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

**2.1.** Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- a) atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**2.3.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.

**2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
- b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
- c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
- f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.

**2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

**2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

**2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto,

em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.

- 3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6. Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
  - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

### 6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

## **6.3. Qualificação econômico-financeira**

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

l) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

**6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

**6.5.** O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. O prazo de vigência da nota de empenho é de 1 (um) ano, a partir da sua emissão.
- 8.3. A garantia mínima do objeto será de 90 (noventa) dias, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante.
- 8.4. Para a emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da nota de empenho.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para recebimento da nota de empenho, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa CNJ n 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1 O regime de execução da nota de empenho, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

## 11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **12. DA PUBLICIDADE**

- 12.1.** O extrato da nota de empenho dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **13. DO FORO**

- 13.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Bruno César de Oliveira Lopes**  
Secretário de Administração  
Portaria n. 108/2022

**AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N. 18/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

Fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, em tecido tela solar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDI DA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô:</b>  <b>Requisitos necessários para o tecido:</b>                      - Composição: 75% PVC e 25% Poliéster;                      - Espessura da tela: 0,66 mm;                      - Composição da trama: Trama composta de 2 fios x 2 fios;                      - Tecido semi-translúcido;                      - Fator de abertura 1%                      - Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar), com a incidência direta do sol após vários anos de uso;                      - Bloqueio de raios UV                      - Atóxico; e                      - Não propagar chamas.                      - Marca de Referência: Tela Solar Cor cinza TC-03, fabricante Persiflex, similar ou superior.</p> <p><b>Requisitos necessários para o sistema:</b>                      - Sistema deverá ser do tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido;                      - O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e produzir movimentos suavizados.                      - Trava (clutch), independente do limite de altura, com baixo ruído;                      - Acabamento nas extremidades metálicas, é admissível a utilização do plástico tipo "POM".                      A fixação destes deverá ser por</p>	25321	m <sup>2</sup>	45	286,19	12.878,55

<p>meio de parafusos, entretanto estes não poderão ser aparentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trilho inferior em liga metálica com pintura da cor do tecido da tela;</li> <li>- Suportes de fixação e parafusos em aço inoxidável ou em aço galvanizado permitindo o encaixe do dispositivo de acionamento em pelo menos 2 diferentes posições (parede e teto);</li> <li>- Acionamento manual, com correntes contínuas e cordão de poliéster na cor cinza;</li> <li>- Enrolamento padrão – o tecido deverá ser recolhido por trás do tubo;</li> <li>- Cabo de tensão em kevlar, em fibra sintética de aramida resistente e leve, envolvida em poliéster com a mesma cor do tecido utilizado; e</li> </ul> <p>- Marcas de referência: Persiflex, similar ou superior.</p>					
---	--	--	--	--	--

## **1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto**

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado.

## **1.3. Da natureza do objeto**

Os bens ou serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação é de natureza não-continuada, visto que a interrupção de seu fornecimento não representa impacto na continuidade do funcionamento do órgão.

## **1.4. Da vigência**

O prazo de vigência da nota de empenho será de 1 (um) ano.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares**

O Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 1507840), com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos, foi aprovado pela Secretaria de Administração por meio da Aprovação de Documento de Dispensa nº 1511341.

## **2.2. Plano Contratações Anual - PCA**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI nº 1475974.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, com as seguintes especificações:

### **3.1 Requisitos necessários para o tecido:**

- Composição: 75% PVC e 25% Poliéster;
- Espessura da tela: 0,66 mm;
- Composição da trama: Trama composta de 2 fios x 2 fios;
- Tecido semi-translúcido;
- Fator de abertura 1%
- Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar), com a incidência direta do sol após vários anos de uso;
- Bloqueio de raios UV
- Atóxico; e
- Não propagar chamas.
- Marca de Referência: Tela Solar Cor cinza TC-03, fabricante Persiflex, ou similar.

### **3.2 Requisitos necessários para o sistema:**

- Sistema deverá ser do tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido;
- O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e produzir movimentos suavizados.
- Trava (clutch), independente do limite de altura, com baixo ruído;
- Acabamento nas extremidades metálicas, é admissível a utilização do plástico tipo "POM". A fixação destes deverá ser por meio de parafusos, entretanto estes não poderão ser aparentes;
- Trilho inferior em liga metálica com pintura da cor do tecido da tela;

- Suportes de fixação e parafusos em aço inoxidável ou em aço galvanizado permitindo o encaixe do dispositivo de acionamento em pelo menos 2 diferentes posições (parede e teto);
- Acionamento manual, com correntes contínuas e cordão de poliéster na cor cinza;
- Enrolamento padrão – o tecido deverá ser recolhido por trás do tubo;
- Cabo de tensão em kevlar, em fibra sintética de aramida resistente e leve, envolvida em poliéster com a mesma cor do tecido utilizado; e
- Marcas de referência: Persiflex, similar ou superior.

### 3.3 Formato das peças:

Formato	Local de instalação	Qtde.	Dimensões L x h (m)	Área unitária (m <sup>2</sup> )	Área total formato (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
1	Hall elevador - 2º e 3º andares	6	1,00m x 2,39m	2,39	14,34	44,90
2	Hall elevador - 2º e 3º andares	2	0,88m x 2,39m	2,10	4,20	
3	Hall elevador - 1º andar	3	1,00m x 1,78m	1,78	5,34	
4	Hall elevador - 1º andar	1	0,85m x 1,78m	1,51	1,51	
5	Refeitório - Térreo	3	1,83m x 2,57m	4,70	14,11	
6	Refeitório - Térreo	1	2,10m x 2,57m	5,40	5,40	

Observação: As persianas devem ser fornecidas em diferentes formatos, de acordo com as dimensões existentes nos locais de instalação, conforme descrito abaixo, totalizando o quantitativo de 44,90m<sup>2</sup>, que foi arredondado para **45 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados)** em virtude do cadastramento no sistema Comprasnet, já incluindo o transpasse entre os tecidos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisito legal da contratação

Não se aplica

### 4.2. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação são benefícios diretos da contratação, como a melhoria do conforto térmico e luminoso dos ambientes que receberão as persianas, bem como sua melhoria estética. Adicionalmente, espera-se que a diminuição da incidência dos raios solares

contribua para a redução dos gastos com energia elétrica para fins de climatização e iluminação artificial, em alinhamento com os princípios de sustentabilidade apregoados pelo CNJ

Além disso, a FORNECEDORA deverá observar, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II e III, exceto àqueles em que não se aplica a referida norma, bem como as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

A nova contratação está alinhada principalmente com os seguintes objetivos específicos do Plano de Logística Sustentável:

- 1 - Instituir novas e manter as boas práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade no uso dos recursos e serviços, visando melhor eficiência do gasto público e da gestão de processos de trabalho do CNJ;
- 2 - Prosseguir com o investimento em melhorias na infraestrutura e nas instalações do CNJ, a fim de aumentar o aproveitamento dos recursos naturais e bens públicos; e
- 3 - Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho continuamente.

#### **4.3. Indicação de marcas e modelos**

Na presente contratação tem-se como referência a seguinte marca, modelo e características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Tecido tipo tela solar, cor cinza TC-03, fator de abertura 1%, composição 75% poliéster e 25% PVC. Marca de referência: Persiflex, similar ou superior.
- Sistema do tipo Roller, em liga de alumínio extrudado, com trava (clutch), suportes e parafusos de fixação em aço inoxidável ou aço galvanizado, acionamento com correntes e cordão de poliéster, cabo de tensão em kevlar. Marca de referência: Persiflex, similar ou superior.

#### **4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não se aplica

#### **4.5. Da subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6. Da garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento**

Os produtos devem ser instalados no Edifício Sede do Conselho Nacional de Justiça localizado na SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte, nos ambientes indicados no item 3.3 deste documento, preferencialmente no horário das 12 às 19h.

A empresa deverá observar o horário para instalação dos produtos, o qual deverá ser acordado com o CNJ, principalmente para que não haja perturbações ao pleno andamento das atividades do CNJ durante seu horário normal de funcionamento.

### **5.2. Da dinâmica e ordem de execução**

O fornecimento será solicitado por meio da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, e ocorrerá de forma única, com entrega e instalação de todos os itens em conjunto.

### **5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.**

O prazo para execução dos serviços é de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### **5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.**

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo em caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que o estabelecido na referida lei, prevalecendo o maior prazo.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 Da modalidade e do critério de julgamento**

A contratação poderá ser realizada por meio de procedimento de dispensa de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **6.2 Da Habilitação jurídica**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual; e

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3 Regularidade fiscal e trabalhista**

- 6.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste aviso;
- 6.3.3** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 6.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **6.4 Qualificação econômico-financeira**

- 6.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.4.2** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante; e
- 6.4.3** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

### **6.5 Qualificação técnica**

Não se aplica.

### **6.6 Da exigência de amostra**

Caso as informações constantes na proposta apresentada não sejam suficientes para que o CNJ possa proceder a avaliação técnica, o fornecedor poderá ser convocado a apresentar fotografias detalhadas ou mídia de divulgação: folder, catálogo ou site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas dos detalhes da composição e descrições técnicas (dimensões, materiais componentes e cores) para comprovação de equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Caso as mídias de divulgação não sejam suficientes, a Seção de Arquitetura poderá solicitar o envio de amostras, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação formal para a empresa.

Serão analisadas a equivalência de: material, tonalidade de cor, geometria e funcionalidade do tecido e mecanismos de acionamento, conforme

especificações técnicas constantes do item 3 – os quais são coordenados com o padrão de persianas já existentes nas unidades do CNJ.

As amostras deverão ser apresentadas nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, Quadra 2, Torre E, sala E-003, no horário das 12 às 19 horas, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

### **6.7 Da exigência de vistoria**

O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **6.8 Em caso de participação de cooperativas**

- 6.8.1** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 6.8.1.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.8.1.2** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.8.1.3** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.8.1.4** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto; e
- 6.8.1.5** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;
- 6.8.1.6** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Do acompanhamento e da fiscalização**

Após a assinatura da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa FORNECEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da FORNECEDORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à FORNECEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A FORNECEDORA será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto da nota de empenho, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

Durante a vigência do objeto é vedado à FORNECEDORA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CNJ ou de agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da nota de empenho.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7.2 Dos critérios de medição e de pagamento**

### **7.2.1 Do recebimento do objeto**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CNJ;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CNJ.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CNJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CNJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da nota de empenho, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.2.2 Da forma de pagamento do objeto**

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da FORNECEDORA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a FORNECEDORA.

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à FORNECEDORA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com a Ordem de Serviço / Nota de Empenho e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução Nota de Empenho e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Nota de Empenho;
- g) Aplicar à FORNECEDORA as sanções previstas na lei e na Nota de Empenho / Ordem de Serviço
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Nota de Empenho, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às suas dependências para a execução dos serviços;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da FORNECEDORA;

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às especificações constantes neste Termo de Referência que deverão ser observadas e atendidas em sua plenitude;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Nota de Empenho / Ordem de Serviço ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Nota de Empenho / Ordem de Serviço, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, bem como por eventuais acidentes de trabalho, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CNJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escada;
- i) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços, com lonas e outros materiais adequados, a fim de evitar danos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas;
- j) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;
- k) Realizar os serviços conforme necessidade do CNJ, em dias úteis ou em finais de semana e feriados, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do CNJ;
- m) Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CNJ, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachá de identificação;
- n) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme modelo anexo;
- o) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- p) Celebrar, no ato da assinatura Nota de Empenho, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme modelo anexo;

- q) Apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a FISCALIZAÇÃO assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela FORNECEDORA, sem ônus adicionais para o CNJ;
- r) Retirar do local o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do CNJ;
- s) Realizar os serviços conforme necessidade do CNJ, em dias úteis ou em finais de semana e feriados, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- t) Para perfeita execução e completo acabamento do serviço, a FORNECEDORA se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados; e
- u) Conferir todas as medidas no local e contemplar no orçamento todos os itens necessários à realização dos serviços.

## **10 DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado total da contratação é **R\$ 12.878,55 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços (1556651).

## **11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2023 da Secretaria de Administração, processo SEI [08116/2022](#), conforme consta da última versão atualizada do referido instrumento nos termos do documento SEI [1518136](#).

## **12 DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa n. 94/2023, a FORNECEDORA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, no valor de:
  - b.1) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado por prazo superior a 10 dias, para o início ou conclusão dos serviços da respectiva Ordem de Serviço da, limitando-se sua incidência a até 5 dias;

b.1.1) Atrasos inferiores a 10 dias subordinam-se ao Acordo de Níveis de Serviços, conforme subitem 3.7 e Apêndice A deste Termo de Referência;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

b.2.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;

b.2.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

b.3) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de:

b.3.1) ausência injustificada do preposto quando solicitado pela fiscalização, aplicada após segunda reincidência notificada;

b.3.2) descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência formalmente notificada pelo CNJ;

b.4) 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação; e

b.6) 5% (cinco por cento), sobre o valor global da Nota de Empenho, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar a Ordem de Serviço.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da Nota de Empenho no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à FORNECEDORA, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias.

Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

### **13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **14 DA PUBLICIDADE**

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **15 DO REAJUSTE**

Não se aplica.

### **16 DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Não se aplica.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA  
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência da minha Nota de Empenho e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA – FORNECEDORAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - FORNECEDORAS Anexo \_\_\_ da Nota de Empenho no \_\_\_/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no \_\_\_/2021 - Processo Administrativo/CNJ n o \_\_\_/\_\_\_). TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **FORNECEDORA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **FORNECEDORA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. **CLÁUSULA TERCEIRA** – A **FORNECEDORA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **FORNECEDORA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **FORNECEDORA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A **FORNECEDORA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **FORNECEDORA**, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

FORNECEDORA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 09/06/2023

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade compradora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 09/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/06/2023 17:34 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/06/2023 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 07421906000129-1-000018/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, em tecido tela solar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Informação complementar:**

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 12.878,55

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação - Persianas Verticais/Horizontais	45	R\$ 286,19	R\$ 12.878,55	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

# Acompanhar Compra



Dispensa Eletrônica N° 18/2023 (Lei 14.133/2021)



UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Compra está aberta para participação

## Itens

1 INSTALAÇÃO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS

Qtde solicitada 45  
Valor estimado (unitário) R\$ 286,1900



### Descrição detalhada

Fornecimento com instalação de persianas tipo rolô, em tecido tela solar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Requisitos necessários para o tecido: - Composição: 75% PVC e 25% Poliéster; - Espessura da tela: 0,66 mm; - Composição da trama: Trama composta de 2 fios x 2 fios; - Tecido semi-translúcido; - Fator de abertura 1% - Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar), com a incidência direta do sol após vários anos de uso; - Bloqueio de raios UV - Atóxico; e - Não propagar chamas. - Marca de Referência: Tela Solar Cor cinza TC-03, fabricante Persiflex, similar ou superior. Requisitos necessários para o sistema: - Sistema deverá ser do tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido; - O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e produzir movimentos suavizados. - Trava (Clutch), independente do limite de altura, com baixo ruído; - Acabamento nas extremidades metálicas, é admissível a utilização do plástico tipo "POM". - Suportes de fixação e parafusos em aço inoxidável ou em aço galvanizado

Quantidade solicitada  
45

Unidade de fornecimento  
METRO QUADRADO

Critério de julgamento  
Menor Preço

Valor estimado (unitário)  
R\$ 286,1900

Valor estimado (total)  
R\$ 12.878,5500

Intervalo mínimo entre Lances  
0,10%

[Voltar para pesquisa](#)







<https://www.cnj.jus.br/>

Pesquisa...

## Editais

### Licitações e contratos

- [Atas de registro de preços](#) ([licitacoes-e-contratos/atas-de-precos-vigentes/](#))
- [Atos de dispensa e inexigibilidade](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-e-contratos/atos-de-dispensa-e-inexigibilidade/>)
- [Colaboradores terceirizados](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-e-contratos/colaboradores-terceirizados/>)
- [Contratos vigentes](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-e-contratos/contratos-vigentes/>)
- [Editais](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-e-contratos/editais/>)
- [Plano de contratações anual](#) (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual/>)

Licitação: 18/2023

Modalidade: Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo: 09728/2022

### Andamentos

Data	Andamento	Assunto
09/06/2023	Aviso	Aviso Dispensa Eletrônica 18/2023 - Fornecimento com instalação de painéis tipo rolô, em tecido lã de soltar, conforme especificações no Termo de Referência.

[Voltar](#)

Conselho Nacional de Justiça

**Data e hora da consulta:** 05/07/2023 12:43

**Usuário:** \*\*\*.283.351-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	302	2023PE000216

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	449052	40133	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2023	Global	09728/2022	-	7.200,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
23.218.239/0001-38	F. B. PERSIANAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	70856-540
Endereço	UF	Telefone
SHCN CL 408 BLOCO D SN LOJA 16 E 26 ASA NORTE	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133 / 2021	75	-	I	-

**Descrição**

 09728/2022. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ.  
CONFORME DESPACHO SAD 1600366.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/07/2023 18:55:24	Alteração

Data e hora da consulta: 05/07/2023 12:43

Usuário: \*\*\*.283.351-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00

#### Subelemento 51 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ. Prazo de Vigência: 1 (um) ano, a partir da emissão da Nota de Empenho. Condições de Reajuste: Não se aplica. Vinculação da empresa ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2023 e seus anexos.	7.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2023	Inclusão	45,00000	160,0000	7.200,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

04/07/2023 18:55:24

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

04/07/2023 15:10:57